



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

### **TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, A COMISSÃO DE ADVOGADOS INICIANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ E A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, firmam convênio entre si a **Academia Brasileira de Direito Constitucional**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta Capital com sede na Rua XV de Novembro, 964, 2º andar, Centro, com registro no CNPJ sob o nº 04.475.157/0001-24, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA, neste ato representada pela pessoa do seu Presidente Executivo LUCIANO BERNART, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 026.129.529-26 e de outro lado a **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná**, situada em Curitiba, Estado do Paraná, com sede na Rua Brasilino Moura, 253, CEP: 80.540-340, com registro no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, doravante denominada INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, neste ato representada por seu Presidente CÁSSIO LISANDRO TELLES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 663.447.519-91, pelo Presidente da Comissão de Advogados Iniciais – CAI da OAB/PR, WAGNER MAURICIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 050.291.369-08, e pela Coordenadora Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 019.880.379-64 nos termos das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente convênio tem como objetivo a formalização de apoio para a realização dos eventos promovidos pela Comissão de Advogados Iniciais da OAB/PR em parceria com a Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, especificamente para os anos de 2019, 2020 e 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A INSTITUIÇÃO PARCEIRA terá as seguintes responsabilidades:

**I)** Fornecimento de exemplares físicos, devidamente caracterizados, do texto da Constituição da República e da Lei nº 13.105/2015 (ou demais legislações), a todos os



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)





## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

participantes dos eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, em todas as subseções alcançadas;

**II)** Disponibilização do material de divulgação da INSTITUIÇÃO PARCEIRA que será oferecido aos participantes dos eventos realizados pela INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA.

**III)** Durante os eventos, disponibilização de espaço apropriado para exposição da logomarca da INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todo material de apoio.

**IV)** Custeio das atividades promovidas pela Comissão de Advogados Iniciantes – CAI até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante o pagamento de despesas dos referidos eventos a partir de apresentação das nota fiscais dos custos.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, terá as seguintes responsabilidades:

**I)** Distribuição dos exemplares físicos da Constituição Federal e da Lei nº 13.105/2015 (ou demais legislações) fornecidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a todos os participantes dos eventos promovidos pela CAI, incluindo juramentos de novos advogados, em todas as subseções alcançadas;

**II)** Distribuição de todos os materiais promocionais fornecidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, aos participantes dos eventos, incluindo-se todos os juramentos coletivos, em todas as subseções alcançadas;

**III)** Execução de vídeo institucional fornecido pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todas as subseções alcançadas em todos os eventos promovidos pela CAI (em seu início e intervalos), especialmente em palestras e atividades semelhantes, excetuando-se os juramentos coletivos;

**IV)** Inserção da logo da INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todos os materiais de divulgação da CAI, bem como nos materiais distribuídos nos eventos promovidos pela CAI.

**V)** Compartilhamento de eventos e promoções realizadas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA – de acordo com indicação – nas páginas mantidas pela CAI e pela ESA nas redes sociais, em especial *Facebook*, *Instagram*, *LinkedIn* e grupos de *Whatsapp*.

**VI)** Envio de convites para todos os contatos da CAI no *Facebook*, *Instagram* e grupos de *Whatsapp* relativos aos eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

### CLÁUSULA QUARTA:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



# Ordem dos Advogados do Brasil

## Seção do Paraná

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para sanar eventuais problemas referentes ao presente convênio. As partes se comprometem nesse ato a utilizar todos meios autocompositivos de solução de conflitos para que seja possível resolver eventuais impasses por acordos consensuais extrajudiciais.

### CLÁUSULA QUINTA:

Por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente termo em duas vias e na presença de duas testemunhas, para que surta os respectivos efeitos legais.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

**LUCIANO BERNART**

Presidente Executivo da Academia Brasileira de Direito Constitucional

**CASSIO LISANDRO TELLES**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná

**WAGNER MAURICIO DE SOUZA PEREIRA**

Presidente da Comissão de Advogados Iniciantes da OAB/PR

**ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA**

Coordenadora Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

Assinatura:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)